



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Proc. Licitatório nº 041/2021**

**CONTRATO Nº 093/2021**  
(de 05 de julho de 2021)

*Termo de contrato de prestação de serviços de levantamento da movimentação econômica do Município, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 041/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADO: SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.182.988/0001-04, com sede na Rua Alagoas, 97, Bairro São Cristóvão, no Município de Lages/SC, CEP 88.509-110, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. Antônio dos Passos Padilha, CPF nº 098.956.399-53.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇO UNITÁRIO**

1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QTD	UND	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados na área de Assessoria e Consultoria Tributária no Movimento Econômico Completo (agropecuária, indústria e comércio, e a apresentação de recursos, quando necessário), Ano Base 2020, Exercício de 2021, retorno do ICMS do Exercício de 2022. Análise, revisão e acompanhamento das DIMES (Declaração de ICMS e Movimento Econômico) do Município de Rio Fortuna/SC, referente ao Ano Base 2020, Exercício de 2021, que fixará o Índice de retorno do ICMS para o Exercício de 2022. Elaborar e acompanhar recursos para inclusão	Serviço	06	meses	1.500,00	9.000,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Proc. Licitatório nº 041/2021**

	de valores de 1º e 2º instância administrativa, se necessário, conforme Lei 063/90 e critérios estabelecidos pela SEF (Secretaria Estadual da Fazenda).					
--	---	--	--	--	--	--

§ 1º. O valor acima especificado inclui todas as despesas tais como: impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e outras quaisquer para a realização dos serviços, não gerando nenhum custo adicional ao Município;

§ 2º. A CONTRATADA poderá prestar os serviços de forma remota, via ferramentas de comunicação (telefone, e-mail, WhatsApp, etc.), e sempre que solicitado, deverá se deslocar até a sede do Município, de forma presencial, sendo considerado como concluído após a apresentação do Relatório Final junto à administração municipal

**Cláusula Segunda – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 1º. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 2º. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Edital;
- d) Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Proc. Licitatório nº 041/2021**

**g)** Acompanhar todo o levantamento da movimentação econômica até a publicação do índice definitivo, e apresentação do relatório final.

*Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

**4ª.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta licitação;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

*Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

**5ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(33) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 9.000,00

*Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA*

**6ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2021**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

*Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE*

**7ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

*Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES*



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Proc. Licitatório nº 041/2021**

**8ª.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a)** Advertência expressa.
- b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**9ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c)** lentidão de seu cumprimento;
- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 041/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Décima - DO FORO**

**10ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Décima Primeira - DOS CASOS OMISSOS**

**11ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Proc. Licitatório nº 041/2021**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, 05 de julho de 2021.

---

**NERI VANDRESEN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**TRIBUTÁRIA LTDA.**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Késsia Meurer  
CPF: 081.472.379-95